



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 2508/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pela Seção de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2508/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da requalificação da fachada do prédio do Fórum “Astolfo Serra” localizado à Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha- São Luís-MA, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico-financeiro), IV (Modelo de Composição de BDI), V (Declaração de Vistoria), VI (Declaração de Análise Técnica), VII (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração de Trabalho/ Menor), IX (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo) e X (Minuta do Contrato), XI (Caderno de Encargos) e XII (Projetos)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 08 de novembro de 2017, às 9 horas (horário local)**, na Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designada pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e/ou de arquitetura, para execução da requalificação da fachada do prédio do Fórum “Astolfo Serra” localizado à Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha- São Luís-MA, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:

2.1.1 – ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2.1.6 – A Comissão Permanente de Licitação consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser realizado em qualquer fase da licitação.

3.5 - O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo VIII**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo IX**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e INSS);

5.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

I - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.1.3.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.10 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho ao qual está vinculada, com a indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

5.1.10.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;

5.1.11 - Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- Execução ou reforma de fachada com uso de juntas de dilatação e aplicação de cerâmica.

5.1.12 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil ou de Fortificações, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.12.1 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.13 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos –Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações**, que comprove ter os mesmos executado serviços de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- a) **Aplicação de cerâmica em prédios verticais;**
- b) **Execução de juntas de dilatação em prédios verticais.**

5.1.13.1 **Considera-se prédios verticais aqueles acima de dois pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de dois pavimentos.**

5.1.13.2 - O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

5.1.14 - Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO V** desta Tomada de Preço, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.15 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

5.1.16 - Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, em conformidade com o item 5.1.16.2, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

5.1.16.1 - Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.16.2 A boa situação financeira será demonstrada com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.16.3 - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% **(dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

5.2 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

5.3 – Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido no SICAF. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada na Seção de Aquisições Públicas, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

de 8 às 15 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, preferencialmente **antes da abertura da sessão**;

5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura se encontrar em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista na **Regularidade Fiscal e Trabalhista item I**, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo nos preços os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - **Declaração de Análise Técnica** de acordo com o **Anexo VI**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa informando ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**).

6.1.4 – **Cronograma físico-financeiro (Anexo III)**, com prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) a primeira etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;
- d) A última parcela de pagamento só será quitada após a entrega definitiva dos serviços.

6.2 – A adjudicação será efetuada por preço global, admitindo-se como valor máximo **R\$ 1.034.316,25 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente ao valor orçado pelo órgão licitante;

6.3- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.4 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

6.4.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.5 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;

6.7 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.8 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.9 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.10 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.12 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.13 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.14 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.15 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, e-mail e o nome da pessoa para contato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

6.16 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições analíticas de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação até a assinatura do contrato.

6.17 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal no Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

6.17.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Tribunal, o licitante deverá adequar a sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) que apresentarem preço global superior ao valor máximo admitido (valor estimado).

c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) que não regularizarem o preço unitário em conformidade com o item 6.17 deste Edital.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no **subitem 7.4**, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item I- Regularidade Fiscal e Trabalhista- deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 15:00 horas e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal por e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por ser processo eletrônico.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrão através do programa 107713 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subitem 16 – Manutenção e Conservação de bens imóveisl

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Maranhão e no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A Contratada, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

11.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

11.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

11.3 A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.4 A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

11.6 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.7 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

11.8 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

11.9 - Será considerada extinta a garantia:

11.9.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2 - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

11.10- Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

13.1 – A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

13.2 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o **inter-regno mínimo de um ano** contado da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL(INCC);

13.3 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

13.4 O reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta.

13.5 Os reajustes serão precedidos de forma automática pelo contratante. Em caso de ser verificado preço acima do mercado o Tribunal deverá proceder a negociação de preços.

13.6 O reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.7 Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13.8 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

13.9 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

14.2 -O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 - Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

14.4 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.5 - A Contratada, deverá apresentar as ART e RRT (neste caso vinculada) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

14.6 - A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

14.7 - Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

14.8 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.8.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada à Diretoria Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em etapas, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização;

15.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;

15.3 - Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico.

15.3.1 - A liberação da última parcela fica condicionada à juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes ao consumo de água e energia, quando utilizados pela Contratada durante a execução do objeto e, ainda, à entrega ao Contratante das notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra;

15.4 - A nota fiscal/fatura referente à cada etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição) após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga no prazo até 10 (dez) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Seção de Engenharia, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Anexo C, Areinha, nesta cidade ou se Nota Fiscal eletrônica enviada através do e-mail engenharia@trt16.jus.br, devendo a contratada confirmar o recebimento;

15.4.1 – Para o pagamento a nota fiscal de cada etapa deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

a. Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da contratada vinculados ao respectivo contrato derivado deste certame, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;

b. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Conjunta da Receita Federal) conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;

c. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observado a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

d. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e. Comprovante da entrega dos vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

15.4.2 – A não apresentação dos comprovantes acima relacionados, ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente; caracteriza ainda descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada a aplicação das penalidades previstas no item 20 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

15.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 15.3**.

15.5.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

15.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

15.7– Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

15.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

15.9 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.10 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.

15.11. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

mento

VP = Valor da parcela em atraso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

16 - DAS PENALIDADES

16.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 0,33 %, por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

16.1.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

16.2.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.2.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

16.2.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

16.2.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

16.2.5 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

16.3 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

16.4 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

16.4 - As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS.

16.6 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

17 - DAS OBRIGAÇÕES:

17.1- As obrigações do CONTRATADO e do CONTRATANTE estão dispostas no Projeto Básico.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica vedado a empresa vencedora empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

18.2 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

18.3 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

18.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

18.7 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, sendo disponibilizada pela Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.jus.br/ opção “licitações”.

18.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

18.9 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.jus.br. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital devendo acompanhar através do site do TRT acima mencionado.

18.10 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

18.11 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

18.12 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.13 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas na Seção de Aquisições Públicas, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar – Areinha ou através do telefone (0xx98) 2109-9378/ 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 15:00 horas.

São Luís, 12 de setembro de 2017

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO I
PROJETO BASICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da requalificação da fachada do prédio do Fórum "Astolfo Serra", localizado à Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha- São Luís-MA.

Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no projeto constituído de plantas baixas, elevações, detalhamento, cadernos de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

O prédio do Fórum "Astolfo Serra" do TRT da 16ª Região, é uma edificação contendo 05 (cinco) pavimentos e possui todas as fachadas, junto ao alinhamento predial revestidas com cerâmica e em menor escala em granito.

Em todas as fachadas são identificados manifestações patológicas de descolamento do revestimento ali aplicado (cerâmico/granítico), ocasionando, portanto a queda das peças cerâmicas/granito representando assim, grande risco aos servidores/magistrados e litigantes da justiça trabalhista, sendo motivo de preocupação, tanto pelo aspecto da segurança, quanto pelo aspecto estético.

Além dos problemas visíveis externamente, existem os internos, como as infiltrações pluviais através das paredes desprotegidas pela perda de revestimento, ocasionado danos nas pinturas internas.

3. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A requalificação da fachada não pode ser considerada serviço comum de engenharia visto que se trata de reparação com a adoção de juntas de dilatação e as exigências de segurança são maximizadas, desta forma a licitação não poderá ser através de Pregão em sua forma eletrônica, cabendo, pelo valor estimado, a adoção da licitação através da modalidade Tomada de Preços.



4. ASPECTOS RELEVANTES A SEREM OBSERVADOS

Considerando que a requalificação da fachada será executada em área externa do prédio em questão, o desenrolar dos serviços deverá ser conduzido de forma a não impedir nem dificultar o funcionamento e os atendimentos, relativo às atividades da população ocupante e de quem busca os serviços do referido fórum. Portanto, a requalificação da fachada terá que coexistir com o funcionamento normal do Fórum.

Desta forma deverão existir cuidados especiais na demarcação dos níveis de acessos, proteção de circulações, acessos e vedação dos elementos físicos de proteção, de forma a assegurar a continuidade dos atendimentos, minimizando sempre que possível, a aspersão de pó e fluidos pelos ambientes em uso, a fim de evitar a propagação de quaisquer tipos de contaminação e impacto que impeçam os respectivos serviços.

Em síntese, os trabalhos, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser realizados sempre de forma a não ocasionar prejuízos ao funcionamento do fórum, bem como impedir transtorno aos transeuntes, sendo necessária a execução de barreiras e sinalizações que previnam acidentes, seja com material ou pessoal.

Os serviços descritos deverão obedecer rigorosamente o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro estabelecido. Esse cronograma deverá explicitar todas as etapas que envolverão os serviços, desde montagem dos andaimes, proteções e execução de serviços preliminares, até a limpeza final para entrega do prédio recuperado.

Uma vez iniciados os trabalhos, estes não deverão ser interrompidos sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Contratação será regida pelas disposições contidas na Lei 8666/93, Resolução CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções 070,098 e 103 do CSJT e Código Civil.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA.

A requalificação da fachada será executada no prédio do Fórum "Astolfo Serra", localizado na Av. Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís - MA.

7. ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA

A área total de intervenção da fachada é de 2.757,06 m²

8. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

8.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o especifica-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

do, bem como as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

8.2. Todos os materiais a serem empregados na execução da requalificação devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.

8.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos ou equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRT 16ª Região e executados por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO ou outros aprovados pela fiscalização.

8.4. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

8.5. Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado.

8.6. A execução da requalificação no que tange ao uso dos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a) Obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste certame.
- b) Obedecer as normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- c) Obedecer as normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- d) Obedecer as disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de São Luís, se houver.
- e) Obedecer as prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.
- f) As normas de segurança constante das especificações não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9. UTILIZAÇÃO

Fachada do prédio do Fórum Astolfo Serra do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

10. EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

11.1. Os serviços serão executados no prazo **máximo** de 180 (cento e oitenta)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

dias, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do Contratante e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

11.2.Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.

11.3.O prazo de execução da requalificação poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver;

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

III)Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

11.4.Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

12.VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços importa em **R\$ 1.034.316,25** (um milhão trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Será considerado como valor máximo da proposta a ser aceito pela administração para adjudicação, o valor global estimado neste Projeto Básico. Em relação aos preços unitários, o aceitável será os registrados na planilha estimativa de preços.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.

Os preços unitários praticados da mão de obra estão de acordo com a tabela SINAPI (JULHO/2017) acrescidos do percentual de **BDI de 30,63%** e os **Encargos Sociais de 87,61%** com desoneração da folha de pagamento horista de acordo com a Lei n. 12.546/2011, fonte (SINA-PI). Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare, Orse) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado.

A adjudicação será realizada em lote único, pelo menor preço global, devendo o licitante cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com pre-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal no Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

Se as justificativas apresentadas não forem acatadas pela Administração, o licitante deverá adequar a sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM.

ITEM	Descrição	Preço
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.862,35
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40.514,06
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	133.593,73
04	REVESTIMENTO EXTERNO	578.577,91
05	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.088,50
06	REVESTIMENTO INTERNO	1.859,14
07	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	2.449,30
08	ESQUADRIA EXTERNA	28.807,77
09	PINTURA EXTERNA	20.128,17
10	COMPLEMENTOS	187.614,19
11	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	37.821,14
SUB-TOTAL		791.790,75
BDI 30,63%		242.525,51
TOTAL		1.034.316,25

13.1 - A contratação da requalificação da fachada **deve ocorrer em lote único** permitindo assim uma solução única.

14.VISTORIA

14.1. Fica a critério dos licitantes interessados vistoriarem o local de execução da obra;

14.2. Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395.

14.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada, quando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

do desenvolvimento da requalificação.

14.4. Os projetos arquitetônico e complementares estão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia do Contratante, no prédio do CTE- Centro de Tecnologia e de Engenharia, à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

14.5. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos aos licitantes interessados através de e-mail ou em pen-drive, neste caso trazido pelo licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

14.6. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não será de responsabilidade da Seção de Engenharia.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Receber a Nota de Empenho emitida pelo Contratante;

15.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no item 11 e concluí-lo no prazo ali indicado;

15.3. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

15.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

15.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.6. Fornecer aos seus empregados EPIS adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;

15.7. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

15.8. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.9. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;

15.10. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 08 (oito) horas durante o contrato;

15.11. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contra-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

tante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

15.12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;

15.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.14. As normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

15.15. Deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados equivocadamente.

15.16. Deverá realizar contratação, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme Art. 20 da Resolução 70/2010 do CSJT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a) Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado;
- b) Receber o objeto deste Projeto Básico, desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o Projeto Básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
- e) Rejeitar, no ato da conferência do objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o Projeto Básico;
- f) Solicitar por escrito as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado.
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato e que por ventura venham a ser solicitados pela licitante vencedora

17. DAS SANÇÕES

17.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital do certame poderão ser aplicadas a licitantes as seguintes sanções:

17.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa administrativa, no percentual de 0,33 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;**

c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

17.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

17.5 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17.6 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

17.6.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.6.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

17.6.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

17.6.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

17.6.5 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

17.7 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

17.8 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

17.9 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

17.10 - As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS.

18. DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 06 (seis) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1 Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que ocorrerá a cada 30 dias ou na data de eventuais medições intermediárias;

19.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma dos serviços sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;

19.3 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente a cada etapa (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição), após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga (o) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na referida Seção, situada no edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, A-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

nexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas ou se Nota Fiscal eletrônica enviada através do e-mail engenharia@trt16.jus.br, devendo a contratada confirmar o recebimento;

19.4 A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

- a) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;
- b) **Recolhimento do FGTS**, referente ao mês anterior observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
- c) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;
- d) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- e) **Comprovante** da entrega dos **vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados.

19.5 A empresa deverá informar no corpo da Nota Fiscal, o domicílio bancário, para facilitar o pagamento.

19.6 A não apresentação dos comprovantes mencionados acima caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 17 deste instrumento;

19.7 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 19.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

19.8 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste projeto básico;

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

19.10 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

19.11 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

19.12 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I - índice de atualização financeira;

TX - percentual da taxa de juros de mora;

EM - encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

19.13 A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

20.DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

20.2 A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.3 A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

20.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

20.5 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20.6 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

20.7 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

garantia.

20.7.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.7.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

20.8 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

20.9 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

20.10 - Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;

21.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

21.4. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização será exercida por servidores designados pela Administração.

22.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da exe-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

cução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

22.3. A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante/contratado as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

22.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário.

22.5. A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

22.6. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Seção de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 (dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

24. DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às pres-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

crições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

25.DA ADMINISTRAÇÃO

A administração dos serviços será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários.

26.DA VALIDADE DAS PROPOSTAS.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica da empresa será exigido:

27.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho ao qual está vinculada, com a indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

27.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;

27.2 - Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- Execução ou reforma de fachada com uso de juntas de dilatação e aplicação de cerâmica.

27.3 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil ou de Fortificações, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27.3.1 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

27.4 - Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

desta licitação, conforme modelo **ANEXO a** esta Tomada de Preço, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT.

Para a qualificação técnica dos profissionais

27.5 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos –Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações**, que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- a) Aplicação de cerâmica em prédios verticais;
- b) Execução de juntas de dilatação em prédios verticais.

27.5.1 - Considera-se prédios verticais aqueles acima de dois pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de dois pavimentos.

27.6 - O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

27.7 - A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Análise Técnica, informando ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições com relação à empresa contratada:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

Apresentar comprovante de garantia contratual (item 20 desse Projeto Básico)

As condições acima e de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

São Luís, 08 de agosto de 2017

Sergio Moriah de Abreu Silva
Engº TRT – 16ª Região

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Seção de Aquisições Públicas

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE ENGENHARIA
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DE FACHADAS DO PREDIO DO FORUM ASTOLFO SERRA

ITEM	FONTES	COD.	Descrição	Und	Quant	P. Unit	P.Total
01			SERVIÇOS INICIAIS				1.425,67
01.01	TRT		Taxas e emolumentos de lei (CREA, Prefeitura)	und	1,00	214,82	214,82
01.02	sinapi	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,20 x 1,00 m	m²	1,20	248,31	297,97
01.03	TRT		Capacitação de colaboradores em saúde e segurança no trabalho, ministrado por técnico de segurança, com ênfase em trabalho em altura (ao iniciar os serviços)	h	8,00	114,11	912,88
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				31.014,36
02.01	Sinapi	90777	Engenheiro com encargos	h	120,00	69,13	8.295,60
02.02	Sinapi	93572	Encarregado Geral com encargos	mês	6,00	3.786,46	22.718,76
03			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				102.268,80
03.01	sinapi	85406	Remoção de revestimento cerâmico e substrato de aderência em argamassa	m²	2.333,21	36,55	85.278,82
03.02	TRT		Remoção de revestimento em granito e substrato de aderência em argamassa, c/ reaproveitamento do granito	m²	204,71	45,53	9.320,44
03.03	sinapi	72238	Retirada de brises, com reaproveitamento das reguas de alumínio	m²	438,05	5,86	2.566,97
03.04	TRT		Retirada de letreiro grande de fachada c/ reaproveitamento	und	13,00	2,08	27,04
03.05	TRT		Retirada de letreiro médio de fachada c/ reaproveitamento	und	28,00	2,08	58,24
03.06	TRT		Retirada de letreiro pequeno de fachada c/ reaproveitamento(drive thru)	und	29,00	2,08	60,32
03.07	TRT		Retirada de brasão c/ reaproveitamento	und	1,00	5,21	5,21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

03.08	TRT		Retirada de bandeja/chapa de madeirite da fachada posterior com reaproveitamento.	m	63,38	3,12	197,74
03.09	TRT		Retirada de rufo de alumínio sobre esquadrias das fachadas, com reaproveitamento	m ²	461,76	5,77	2.664,35
03.10	sinapi	85332	Retirada de refletores	und	9,00	4,19	37,71
03.11	TRT		Retirada de gradil avariado	m ²	18,52	7,21	133,52
03.12	TRT		Retirada de portão do gradil em barra chata	m ²	2,36	7,21	17,01
03.13	TRT		Quebra em alvenaria p/ retirada de abrigo de combate a incendio	und	3,00	19,18	57,54
03.14	sinapi	73616	Demolição de calçada	m ³	2,23	190,08	423,87
03.15	sinapi	73802/1	Demolição de reboco	m ²	219,14	6,48	1.420,02
04			REVESTIMENTO EXTERNO				442.913,50
04.01	sinapi	87900	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto da fachada, com rolo p/ textura acrílica com argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) c/ preparo em betoneira 400 L	m ²	2.757,06	5,26	14.502,13
04.02	TRT		Emboço ou massa única em argamassa traço 1:6 (cim:areia), c/ adição de plastificante preparo mecânico c/ betoneira 600 L, aplicada manualmente em panos de fachada c/ presença de vãos, espessura de 25 mm, c/ véu de poliéster na interface estrutura/alvenaria, horizontal/vertical	m ²	2.333,95	31,17	72.749,22
04.03	TRT		Emboço ou massa única em argamassa traço 1:6 (cim:areia), c/ adição de plastificante, preparo mecânico c/ betoneira 600 L, aplicada manualmente em panos de fachada c/ presença de vãos, espessura de 35 mm, c/ véu de poliéster na interface estrutura/alvenaria, horizontal/vertical	m ²	423,11	36,05	15.253,11
04.04	TRT		Revestimento em cerâmica Brick England Assim 5 x 15 cm - Porto Bello, ou similar, assentado c/ argamassa pré-fabricada de cim colante ACIII, juntas e amarração, c/ rejunte (e = 5 mm)	m ²	1.358,57	70,82	96.213,92
04.05	TRT		Revestimento em cerâmica Brick Beje Assim, 5 x 15 cm - Porto Bello, ou similar, assentada c/ argamassa pré-fabricada de cim colante tipo ACIII, juntas e amarração, c/ rejunte (e=5mm)	m ²	1.373,23	81,02	111.259,09
04.06	sinapi	90447	Rasgo em alvenaria com diâmetros menores ou iguais a 40 mm, para execução de junta de dilatação e= 10 mm	m	817,07	4,08	3.333,64
04.07	TRT		Cordão de polietileno p/ enchimento de junta (tarugo) de 15 mm, cor cinza	m	860,63	1,58	1.359,79
04.08	sinapi	74121/1	Junta de dilatação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1 cm	m	860,63	19,03	16.377,78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

04.09	TRT		Brise de alumínio anodizado preto fosco, espaçamento entre lâminas, 7 cm, ver detalhe	m ²	438,05	255,37	111.864,82
05			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				833,27
05.01	TRT		Cordão de polietileno p/ enchimento de junta (Tarugo) 30 mm, cor cinza	m	18,15	1,79	32,49
05.02	TRT		Junta de dilatação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 3x1 cm	m	18,15	44,12	800,78
06			REVESTIMENTO INTERNO				1.423,21
06.01	TRT		Cordão de polietileno p/ enchimento de junta de 30 mm, cor cinza	m	31,00	1,79	55,49
06.02	TRT		Junta de dilatação c/ selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensão de 3x1 cm		31,00	44,12	1.367,72
07			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				1.874,99
07.01	TRT		Piso em concreto 20 MPA, preparo mecanico, e= 4 cm , incluso junta de dilatação em madeira	m ²	55,84	24,09	1.345,19
07.02	sinapi	55835	Recomposição de aterro sob calçada	m ³	11,68	45,36	529,80
08			ESQUADRIA EXTERNA				22.052,95
08.01	TRT		Reinstalação de rufo de alumínio	m	461,76	6,70	3.093,79
08.02	TRT		Instalação de rufo de alumínio (complemento)	m	10,24	48,54	497,05
08.03	TRT		Complemento de esquadria da fachada principal em aluminio anodizado preto linha Citta Due p/ pele de vidro , similar ao padrão existente	m ²	16,03	664,64	10.654,18
08.04	sinapi	85002	Vidro liso fumê, espessura 6 mm	m ²	16,03	244,33	3.916,61
08.05	TRT		Película fumê sobre vidro	m ²	16,03	70,00	1.122,10
08.06	TRT		Gradil externo na fachada principal	m ²	18,52	113,34	2.099,06
08.07	TRT		Tube de 3" para fixação de gradil	m	9,00	54,72	492,48
08.08	TRT		Solda em gradil (pontos)	m ²	2,00	69,24	138,48
08.09	TRT		Reinstalação de portão, c/substituição de gonzo	und	1,00	39,20	39,20
09			PINTURA EXTERNA				15.408,54
09.01	sinapi	95622	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na cor palha	m ²	100,00	9,77	977,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

09.02	sinapi	95622	Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, cor preta, em parede frontal, sob complemento de esquadria	m ²	16,03	9,77	156,61
09.03	sinapi	95622	Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na cor preta, nas lajes técnicas do pav. tipo	m ²	377,68	9,77	3.689,93
09.04	sinapi	95622	Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na cor palha, nas lajes técnicas do 1º pavimento	m ²	147,14	9,77	1.437,56
09.05	sinapi	95622	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, cor areia, em platibanda interno e paredes centrais da laje de cobertura	m ²	335,58	9,77	3.278,62
09.06	TRT		Lixamento de gradil externo	m ²	168,29	9,46	1.592,02
09.07	sinapi	84660	Fundo preparador prime sintético, para estrutura metálica, uma demão, e= 25 micra		186,81	6,45	1.204,92
09.08	sinapi	95622	Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica em alvenaria perimetral sob gradil, duas demãos, na cor concreto.	m ²	22,82	9,77	222,95
09.09	sinapi	79464	Pintura a óleo duas demãos	m ²	186,81	14,56	2.719,95
09.10	sinapi	74145/1	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anti-corrosivo.Utilização de ar comprimido (revolver) de letreiro da fachada	m ²	8,17	13,35	109,07
09.11	sinapi	74145/1	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anti-corrosivo, utilização de ar comprimido (revolver) no braço	m ²	1,49	13,35	19,89
10			COMPLEMENTOS				143.622,59
10.01	sinapi	73618	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, c/ montagem e escada de acesso	m ²	4.097,00	4,75	19.460,75
10.02	sinapi	73804/1	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado.	m ²	4.097,00	20,54	84.152,38
10.03	TRT		Proteção perimetral no topo do revestimento externo em alumínio composto c/ tapume de chapa de madeira , e= 6 mm, reaproveitamento 2 x , (l = 111,32 m)	m ²	55,66	35,78	1.991,51
10.04	sinapi	85423	Proteção lateral de revestimento externo em alumínio composto c/ tela plástica com malha de 5 mm(l = 111,32 m)	m ²	111,32	6,12	681,28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

10.05	sinapi	85423	Proteção de esquadrias de vidro da fachada c/ tela plástica com malha de 5 mm	m ²	1.163,00	6,12	7.117,56
10.06	sinapi	84111	Plataforma de madeira p/ andaime tubular c/ aproveitamento 20 vezes. Perímetro 161,55 m	m ²	161,55	3,25	525,04
10.07	TRT		Locação mensal de container(caçamba estacionária), cap. 5 m ³ , com tres retiradas por mês, durante 02 meses	und	6,00	650,00	3.900,00
10.08	sinapi	88037	Transporte horizontal, massa/granel, jericá 90 L, 50 m (entulho)	m ³	99,36	31,49	3.128,85
10.09	sinapi	72897	Carga manual entulho em caçamba 6m ³	m ³	99,36	16,58	1.647,39
10.10	TRT		Destinação final para aterro (residuo classe II), ABNT NBR 10.004(1.500 kg/m ³)	T	149,04	60,00	8.942,40
10.11	sinapi	88037	Transporte horizontal, massa/granel, jericá 90 L, 50 m (argamassa)	m ³	91,05	31,49	2.867,16
10.12	sinapi	88076	Transporte horizontal, placas cerâmicas, carrinho/plataforma, 50 m	m ²	2.731,80	0,52	1.420,54
10.13	TRT		Execução de letra c/ tamanho de 55 x 63 cm, em chapa galvanizada	und	4,00	120,00	480,00
10.14	TRT		Execução de letra c/ tamanho de 28 x 30 cm, em chapa galvanizada	und	1,00	45,00	45,00
10.15	sinapi	72284	Abrigo p/ hidrante, 90 x 60 x 17 cm,	und	3,00	816,36	2.449,08
10.16	TRT		Fixação de letreiro em fachada	und	75,00	4,49	336,75
10.17	TRT		Fixação de Brasão	und	1,00	11,16	11,16
10.18	TRT		Reinstalação de refletores	und	9,00	15,22	136,98
10.19	sinapi	73831/4	Lâmpada mista de 160 W, fornecimento/ instalação, para refletor	und	9,00	15,79	142,11
10.20	sinapi	72817	Proteção de cobertura (telhado) c/ bandeja salva-vidas/coleta de entulhos, c/tábua.	m	14,20	207,26	2.943,09
10.21	sinapi	72817	Proteção de cobertura térreo(passagem de pedestre) c/ bandeja salva-vida/coleta de entulho c/tábua	m ²	6,00	207,26	1.243,56
11			LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA				28.952,88
11.01	TRT		Retirada de proteção das esquadrias de vidro da fachada c/ tela plástica	m ²	1.139,02	1,30	1.480,73
11.02	TRT		Retirada de tapume existente c/ reaproveit (l=132,77 m)	m ²	292,09	5,92	1.729,17
11.03	sinapi	73806/1	Limpeza de calçada c/ jato de alta pressão de ar e água	m ²	142,10	1,33	188,99
11.04	sinapi	73948/3	Limpeza de revestimento	m ²	2.641,63	5,13	13.551,56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

11.05	sinapi	73948/8	Limpeza de vidro	m²	1.139,02	9,98	11.367,42
11.06	sinapi	9537	Limpeza final de obra	m²	312,81	2,03	635,00
SUB-TOTAL							791.790,75
BDI 30,63%							242.525,51
TOTAL							1.034.316,25



ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE ENGENHARIA
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA FACHADAS DO PREDIO DO FORUM ASTOLFO SERRA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.862,35	1.862,35					
		100,00%	100,00%					
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40.514,06	6.745,59	6.745,59	6.745,59	6.745,59	6.745,59	6.786,10
		100,00%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%	16,75%
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	133.593,73	60.117,18	73.476,55				
		100,00%	45,00%	55,00%				
04	REVESTIMENTO EXTERNO	578.577,91			144.644,48	231.431,16	173.573,37	28.928,90
		100,00%			25,00%	40,00%	30,00%	5,00%
05	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.088,50						1.088,50
		100,00%						100,00%
06	REVESTIMENTO INTERNO	1.859,14						1.859,14
		100,00%						100,00%
07	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	2.449,30						2.449,30
		100,00%						100,00%
08	ESQUADRIA EXTERNA	28.807,77					14.403,88	14.403,88
		100,00%					50,00%	50,00%
09	PINTURA EXTERNA	20128,17					10.064,08	10.064,08
		100,00%					50,00%	50,00%
10	COMPLEMENTOS	187.614,19	28.142,13	28.142,13	56.284,26	37.522,84	28.142,13	9.380,71



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

PA 1280/2010

Fls.

		100,00%	15,00%	15,00%	30,00%	20,00%	15,00%	5,00%
11	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	37.821,14					18.910,57	18.910,57
		100,00%					50,00%	50,00%
TOTAL		1.034.316,25	96.867,25	108.364,27	207.674,32	275.699,59	251.839,63	93.871,18
TOTAL PERCENTUAL (%)		100%	9,37%	10,48%	20,08%	26,66%	24,35%	9,08%
TOTAL ACUMULADO (%)			9,37%	19,84%	39,92%	66,58%	90,92%	100,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

I – Taxa de rateio da Administração Central		5,00%
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da administração central	5,00%
II – Taxa das despesas indiretas;		1,00%
DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,00%
III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;		3,00%
R	Taxa representativa de riscos	1,00%
S	Taxa representativa de seguros	1,00%
G	Taxa representativa de garantias	1,00%
IV – Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS) (T)		10,65%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015)	4,50%
V – Margem ou lucro		7,00%
	BDI	30,63%

Observação

1) Composição do BDI em conformidade com Art. 26 da Resolução nº 70/CSJT, de 24/09/2010 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 130, de 30/08/2013)

2) Calculada com base na Fórmula do BDI de obras públicas (Conforme item 2.6 do Acórdão TCU nº 2622/2013)

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC +R+S+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R taxa representativa de riscos;

S taxa representativa de seguros;

G taxa representativa de garantias;

DF taxa representativa das despesas financeiras;

L taxa representativa do lucro/remuneração; e

T taxa representativa da incidência de tributos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/2017 a empresa _____ visitou o prédio do Fórum “Astolfo Serra”, cuja fachada será objeto de intervenção e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Responsável Técnico ou
Representante legal da Empresa Licitante

Seção de Engenharia do TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços de requalificação da fachada do prédio do Fórum “Astolfo Serra”.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus respectivos quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado. Com isso, declaro que a documentação apresentada é suficiente para a perfeita execução da requalificação da fachada do prédio do Fórum “Astolfo Serra”, imóvel localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa Participante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

ANEXO VIII

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
Tomada de Preços 01/2017

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2017

_____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16 Nº **XX**/2017

PA nº 2508/2017

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DO FÓRUM "ASTOLFO SERRA" QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA **XXXX***

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, do outro lado, a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XXXX**, com endereço **XXXX** CEP **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 2508/2017, Tomada de Preços nº 01/2017**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, na Resolução CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções 070, 098 e 103 do CSJT e Código Civil resol-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

vem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é contratação de empresa **de engenharia civil e/ou arquitetura** para execução da requalificação da fachada do prédio do Fórum "Astolfo Serra", localizado à Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha- São Luís-MA, **conforme projeto arquitetônico, detalhamento, caderno de encargos e planilha estimativa orçamentária, disponibilizados neste CONTRATO.**

Parágrafo Único - Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no projeto constituído de plantas baixas, elevações, detalhamento, cadernos de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, **conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho **XXXXX**, datada de **XXXXX**, no valor de R\$ **XXXXX**, à conta da dotação orçamentária referente ao programa de trabalho 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fontes - 010000000, 0127000000, 0150000000 e 0181000000; elemento de despesa 339039 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), subitem 16 (Manutenção e conservação de bens imóveis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

A requalificação da fachada será executada no prédio do Fórum "Astolfo Serra", localizado na Av. Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís - MA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

A área total de intervenção da fachada é 2.757,06 m².

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIRETRIZES P/ EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como as demais condições estabelecidas neste CONTRATO, **no Projeto Básico e seus anexos.**

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais a serem empregados na execução da requalificação devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Parágrafo Segundo - Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos ou equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO ou outros aprovados pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro - Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto **do CONTRATO.**

Parágrafo Quinto - A execução da requalificação no que tange ao uso dos materiais a serem utilizados deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

a) Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

- b) Obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- c) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- d) Obedecer às disposições legais da União, do Governo do Estado e do Município de São Luís, se houver.
- e) Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.
- f) As normas de segurança constante das especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o **constante no cronograma físico-financeiro**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do CONTRATANTE e **garantia de 5 (cinco) anos**, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Parágrafo Primeiro – Caberá a CONTRATADA, ao concluir o serviço, apresentar todo o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução da reforma e adaptação da fachada poderá ser alterado, com expressa anuência do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

1. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
2. Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
3. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Terceiro - Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ XX.XXX.XX,XX (XXXXXX)**.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a **planilha orçamentária** no ato da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS POR ITEM.

A seguir, estão listados os custos dos serviços por item:

Item	Descrição	Preço (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS	XXX
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	XXX
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	XXX
04	REVESTIMENTO EXTERNO	XXX
05	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	XXX
06	REVESTIMENTO INTERNO	XXX
07	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	XXX
08	ESQUADRIA EXTERNA	XXX
09	PINTURA EXTERNA	XXX
10	COMPLEMENTOS	XXX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

11	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	XXX
SUB-TOTAL		XXX
BDI XXX %		XXX
TOTAL		XXX

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Receber a Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido **na Cláusula Sexta** e concluí-lo no prazo ali indicado;
- c) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE.***
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- f) Fornecer aos seus empregados EPIS adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
- g) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do CONTRATO de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- h) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- i) Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

do objeto da contratação que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;

- j) Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 08 (oito) horas durante o CONTRATO;
- k) Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- l) Manter, durante a vigência do CONTRATO, as mesmas condições exigidas para sua contratação com o CONTRATANTE, apresentando os comprovantes, sempre que exigidos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
- n) As normas de segurança constantes não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.
- o) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- p) A CONTRATADA deverá, sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, e não executar obras ou serviços projetados equivocadamente.
- q) A CONTRATADA deverá realizar contratação, na execução do CONTRATO, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme Art. 20 da Resolução 70/2010 do CSJT.



CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em CONTRATO e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Encaminhar a Nota de Empenho a CONTRATADA;
- b) Receber o objeto deste CONTRATO, desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico, Cláusulas contratuais e Proposta apresentada;
- d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
- e) Rejeitar, no ato da conferência, o objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes nos **projetos** que acompanham **o Projeto Básico**;
- f) Solicitar, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias ao serviço contratado.
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da CONTRATADA às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do CONTRATO;
- h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no **cronograma**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao CONTRATO e que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital do certame poderão ser aplicadas a licitantes as seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do CONTRATO;
- c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela sua não execução total ou parcial.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Segundo - A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Parágrafo Quarto - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos acima:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste CONTRATO **e em sua proposta**;

Parágrafo Sexto - Caberá ao Servidor ou Comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das penalidades referidas neste CONTRATO caberá à autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta da sanção prevista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Parágrafo Nono - As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS.

CLÁUSULA DOZE – DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 06 (seis) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

Parágrafo Primeiro - A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da **planilha orçamentária**.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do CONTRATANTE, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

CLÁUSULA TREZE – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que ocorrerá a cada 30 dias ou na data de eventuais medições intermediárias;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **cronograma dos serviços** sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente a cada etapa (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição), após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do CONTRATANTE, será paga (o) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na referida Seção, situada ao edifício sede do CONTRATANTE, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Arei-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

nha, Anexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas ou se Nota Fiscal eletrônica enviada através do e-mail engenharia@trt16.jus.br, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento;

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- c) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- e) Comprovante da entrega dos vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal, o domicílio bancário, para facilitar o pagamento.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos comprovantes mencionados acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Onze, prevista neste CONTRATO;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo segundo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

Parágrafo Sétimo - A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a CONTRATADA a suspensão da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Parágrafo Nono - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Dez - Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Onze - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I - índice de atualização financeira;

TX - percentual da taxa de juros de mora;

EM - encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Doze - A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por Servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.



CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

Parágrafo Primeiro - A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo Segundo - A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza O CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Quarto - A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplica-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

das depois de esgotado o prazo recursal - a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

Parágrafo Sexto - São modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Sétimo - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Em caso de alteração do valor do CONTRATO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

Parágrafo Dez - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do CONTRATO em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Segundo - O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do CONTRATO, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao **CONTRATO** em questão.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", que deverá estar devidamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

preenchido pelo CONTRATANTE/CONTRATADA com as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e, até mesmo, o não preenchimento, demandará em quebra contratual da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto - A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quinto - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do CONTRATO.

CLÁUSULA DEZESSETE- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A CONTRATADA comunicará, por escrito, o término da obra, apresentando-o à Seção de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 (dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Parágrafo Segundo - Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela mesma, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do CONTRATO e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZOITO- DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em **planilha orçamentária anexa.**

Parágrafo Único - Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração dos serviços será exercida por um **engenheiro civil ou arquiteto**, que será o responsável técnico dos serviços contratados.

Parágrafo Único - Para a perfeita execução dos serviços e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser mantidas, durante toda a vigência do CONTRATO, sob pena de rescisão contratual, as condições de habilitação, bem como as condições abaixo descritas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e 105.
- c) Apresentar comprovante de garantia contratual previsto no **caput da Cláusula catorze**.

CLÁUSULA VINTE E UM - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL(INCC);

Parágrafo Primeiro - O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo Segundo - O reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro - Os reajustes serão precedidos de forma automática pelo contratante. Em caso de ser verificado preço acima do mercado o Tribunal deverá proceder a negociação de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Parágrafo Quarto - O reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

- I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão; alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

Parágrafo Sexto - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo - O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à CONTRATADA do novo preço através de apostilamento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT- 16ª REGIÃO

XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Ident.

2 - _____

Ident.



ANEXO XI

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

1. GENERALIDADES

1.1 Descrição do projeto

O projeto compreende a requalificação da fachada do prédio do Fórum “Astolfo Serra” - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA.

1.2 Objetivos

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora do certame licitatório para execução dos serviços.

1.3 Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes nos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário à qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso na reforma serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da reforma, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuir idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.

1.6 Licenças e franquias

Fica a cargo do construtor, obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA- CREA e CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.7 Orientação geral

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços, responsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticolosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

1.8 Instalação e administração da obra

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial às exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35- Regulamenta Trabalho em Altura.

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico, para perfeita execução do serviço que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.9 Comunicação escrita

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que forem executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 Critérios de Similaridade e Analogia

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia

1.11 Discrepância, prioridades e interpretação

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tribunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará *"a posteriori"*, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.12 Responsabilidade e garantia

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

A Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A contratada entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente aos certificados de garantia oferecidos pelos sub-empregadores e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

1.13 Serviços de sub-empregada

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

1.14 Fiscalização e medições

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Deverão ser procedidas 06 (seis) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos "in loco" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

1.15 Recebimento

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

b) Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

e) Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

1.16 PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

Foram adotadas como premissas e parâmetros para a elaboração deste documento, as informações obtidas em:

- Plantas em CAD;
- Visitas técnicas ao local de intervenção; e
- Diretrizes constantes de normas regulamentares sobre o assunto.

No desenvolvimento deste projeto foram consideradas as melhores filosofias e as melhores práticas para a execução da requalificação da fachada do edifício do ponto de vista de viabilidade técnico-comercial considerando a real demanda do TRT.

1.17 Referências Técnicas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Para a elaboração deste Projeto Básico e para a execução dos serviços serão obedecidas as normas técnicas vigentes:

- NBR 16280/2014 – Reforma em edificações;
- NR 35 – Trabalho em altura;

1.18 Terminologias

Neste documento são adotadas as seguintes terminologias:

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

Contratado: A pessoa física ou jurídica signatária do instrumento contratual;

Projeto Básico: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidades, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles, monitoramentos e todas as atividades inerentes à boa prestação dos serviços pela contratada;

Fiscal do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93 e do Decreto nº 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais (serviços), quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do objeto contratado;

Requalificação de Fachada: Substituição completa de todo o revestimento da fachada, visto que a mesma apresenta descolamentos das placas cerâmicas e de granito;

1.17 Terminologias e abreviaturas

Neste documento são adotadas as seguintes siglas ou abreviaturas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- BDI – Bonificação de Despesas Indiretas;
- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- NBR – Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- NR – Norma Regulamentadora;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

- PVC – Cloreto de Polivinil não Plastificado;
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho- 16ª Região

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração

A execução da requalificação, será dirigida por engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricitas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "*as built*".

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 35- Trabalho em altura e NR18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

2.2 Seguro contra acidentes

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.3 Implantação da obra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo responsável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no ambiente de trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.4 Prazo

O prazo final para realização de todos os serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela seção de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor. Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venha a se acumular no local da reforma.

3.1 Serviços iniciais

3.1.1 Taxas e emolumentos de lei

Correrão por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA ou RRT's do CAU referentes à execução do serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's ou RRT's complementares dos projetos executivos que desenvolver.

Serão fornecidos pela Contratante para o Contratado todos os arquivos necessários com plantas, documentos e planilhas dos projetos executivos, através de qualquer tipo de mídia apresentada pela Contratada, seja através de CD's, pen-drives ou por qualquer dispositivo de armazenamento de memória compatível com os equipamentos utilizados pela Seção de Engenharia do Contratante ou ainda por e-mail ou servidores de armazenamento arquivos.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a tercei-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

ros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

3.1.2 Placa de obra

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da reforma e adaptação em execução, placa de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA ou CAU.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

3.1.3 Administração Localização e desmobilização

No início da reforma e adaptação, serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do local da reforma de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA apresentará, previamente, à aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada, a distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 Demolições e retiradas

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento do emboço/reboco a ser demolido. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de poços, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes de demolição reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolição e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitida somente a utilização das escadas.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3 Revestimento externo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Para os revestimentos serão aplicados dois tipos de cerâmica, quais sejam: Cerâmica Brick England Assim 5 x 15 cm – Porto Bello e Cerâmica Brick Beje Assim de 5 cm x 15 cm, também Porto Bello, assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante, tipo AC III, com juntas na espessura de 5 mm.

As juntas de dilatação serão preenchidas com material inerte, ou seja, cordão de polietileno com bitola de 15 mm e selante elástico mono-componente à base de poliuretano.

3.3.1 Chapisco de cimento e areia média no traço 1:4

Toda alvenaria ou concreto a ser revestido, deverá ser chapiscado, após ser convenientemente limpo. O chapisco deve ser aplicado sobre paramento previamente umedecido, a fim de que a água de sua argamassa não seja absorvida. A argamassa aplicada será aplicada em parede com rolo ou máquina própria.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa com rolo p/ textura acrílica com argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) c/ preparo em betoneira 400 L . Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução de alvenaria.

A superfície a ser chapiscada será limpa com vassoura de piaçava e umedecida antes de sua aplicação.

As superfícies de tijolos furados e concretos a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3, (fator A/C < 0,50).

3.3.2 Emboço e Reboco c/ argamassa de cimento e areia e adição de plastificante

O emboço e reboco só poderão ser iniciados após o chapisco curado.

Deverão ser construídas guias que são faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m ou especificação dada no projeto, destinadas a servir de referência. Para isto, chapeiam-se na mesma prumada diversos botões de argamassa afastados de 1 a 1,5m, nos quais se introduzem pequenas taliscas que deverão estar alinhadas e apuradas entre si, determinando a espessura do emboço e reboco.

Secos os botões, estende-se sobre eles a argamassa em forma de faixa vertical, com largura determinada, que se desempena com régua. Depois de secas as guias, chapeia-se o espaço entre elas, lançando a argamassa com colher, começando de cima para baixo. Em seguida corre-se a régua sobre as guias, de baixo para cima, com o que vai retirando o excesso de argamassa. Repete-se esta operação com enchimento prévio de depressões por ventura existentes.

O emboço em argamassa no traço 1:6 (cimento:areia), c/ adição de plastificante e preparo mecânico c/ betoneira, será aplicado manualmente em panos de fachada c/ presença de vãos, e espessura variando de 25 mm a 35 mm, com instalação de véu de poliéster na interface estrutura/alvenaria, tanto no plano horizontal, quanto no plano vertical. E ser, depois, regularizado à régua, tornando-se perfeitamente plano.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo.

3.4 Esquadrias e grades

A esquadria tipo pele de vidro da fachada será complementada com o padrão existente, ou seja, linha Citta Due, anodizado, preto fosco.

O vidro a ser instalado deverá ser o liso fumê, espessura 6 mm, com aplicação de película fume, pelo lado interno.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

Após a montagem das peças cerâmicas deverão ser reinstalados os rufos de alumínio sobre as esquadrias existentes e complementado sobre as esquadrias a serem criadas, conforme especificação constante.

As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executados em fábrica.

Deverá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria.

Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada a desenvolvê-lo, para aprovação da Fiscalização.

No tocante ao gradil externo da fachada principal, o mesmo será reformado conforme as indicações constantes na planilha apresentada.

3.5 Pavimentação Interna

No tocante à pavimentação interna apenas serão instalados juntas de dilatação conforme detalhado a seguir.

As juntas de dilatação serão preenchidas com material inerte, ou seja, cordão de polietileno com bitola de 15 mm e selante elástico mono-componente à base de poliuretano.

Antes de começar o assentamento, os recortes e a distribuição das peças devem ser planejadas.

Todo o trabalho será acompanhado e orientado pela fiscalização deste Tribunal.

3.6 Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomados precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- 1-Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- 2-Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Os diversos tipos e cores de tintas estão indicados na planilha apresentada.

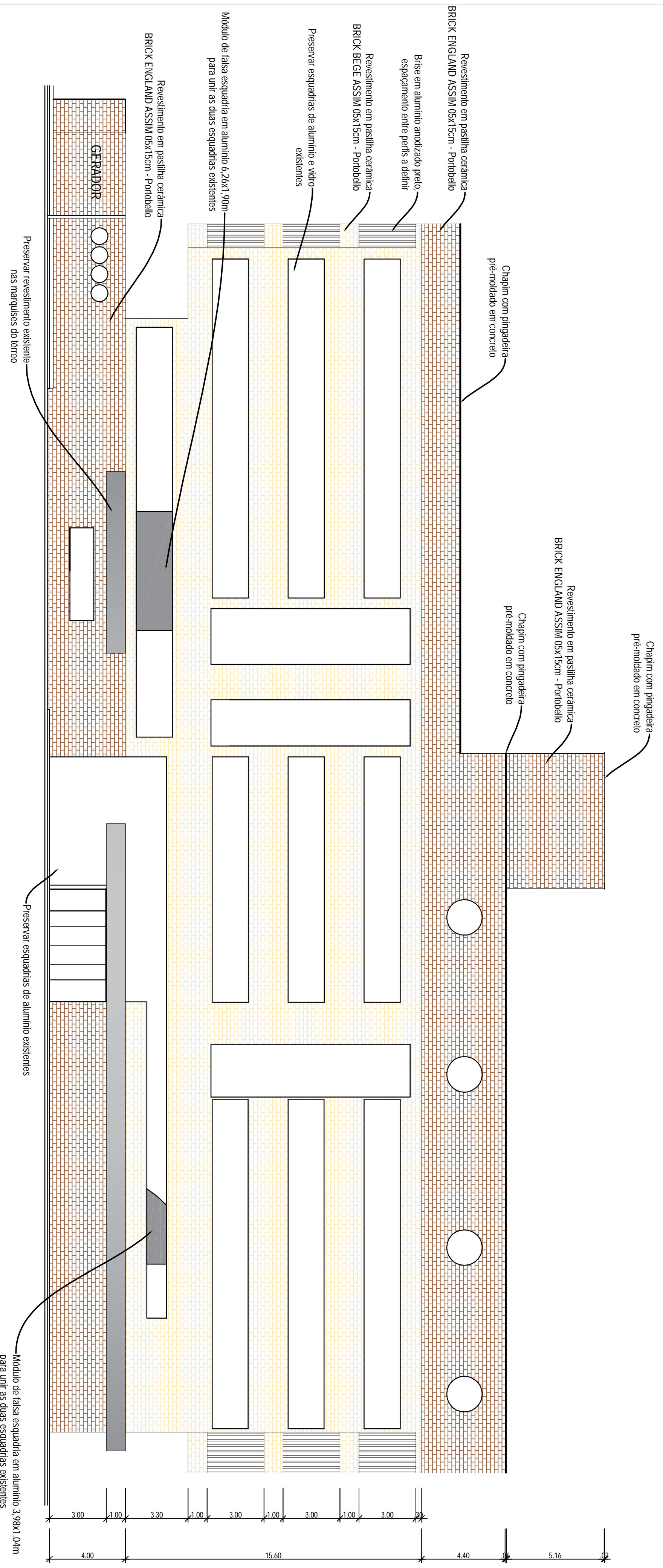


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Tomada de Preço Nº 01/17 – PA 2508/2017

São Luis, 18 de agosto de 2.017

Sergio Moriah de Abreu Silva
Engº TRT – 16ª Região

ANEXO XII
PROJETOS



01 FACHADA FRONTAL (AVENIDA) - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO
esc: 1/150

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

LEGENDA REVESTIMENTO CERÂMICO	
	PASTILHA CERÂMICA BRICK ENGLAND TEL. 1540505M, REF. 9837E - PORTOBELLO
	PASTILHA CERÂMICA BRICK BEGE TEL. 1540505M, REF. 8334ZE - PORTOBELLO

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FORUM ASTOLFO SERRA

TIPO: **ARO**

N.º DA FOLHA: **01**

ASSINTO: FACHADA FRONTAL - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO

AUTORE: NIKOLE MEINDONÇA
ANDRÉA SALDANHA

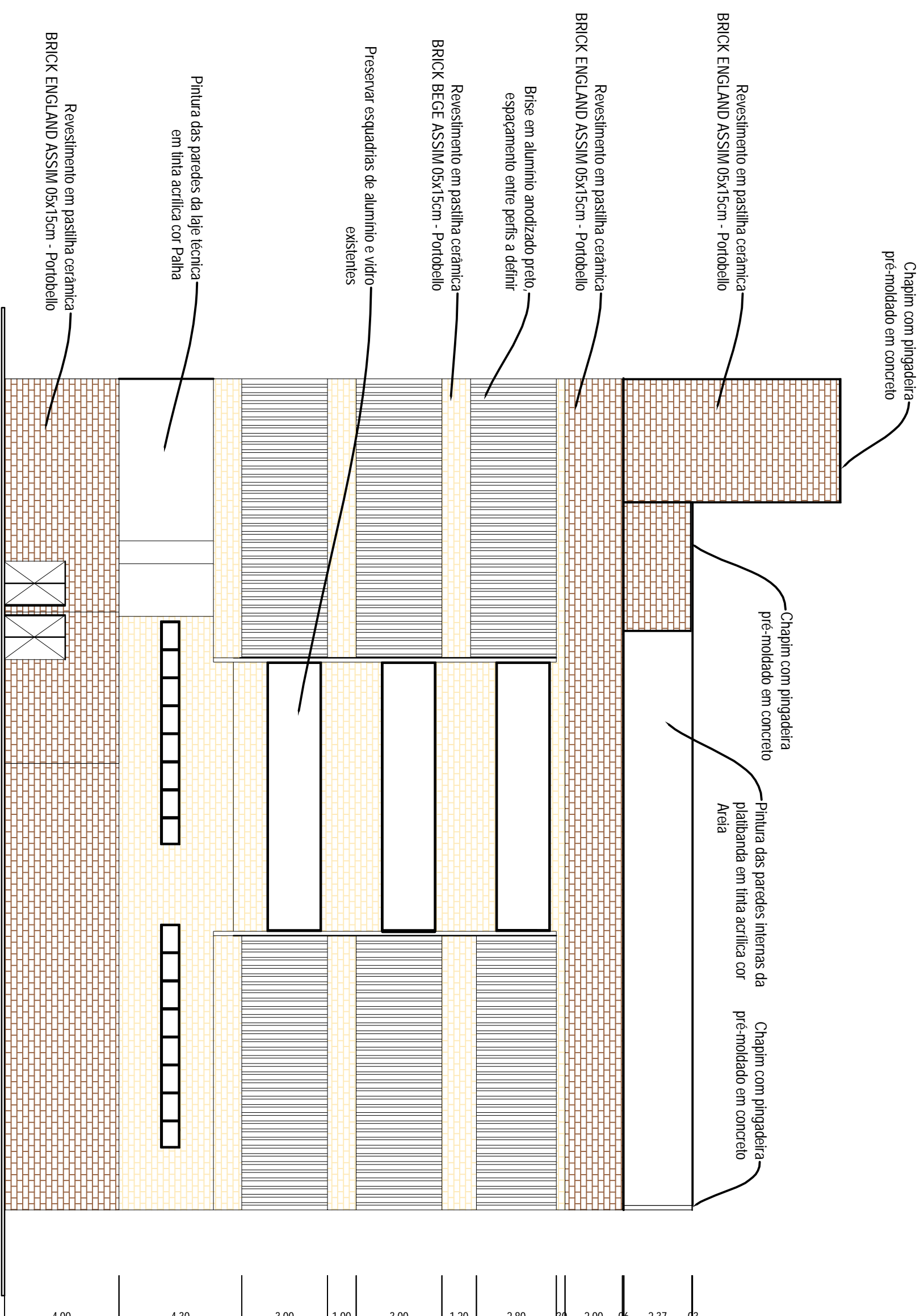
DESENHO: ANDRÉA SALDANHA

VERIFICADO: MANOEL RICARDO BECKMAN

FEZ PE RAO

DATA: JUL/2017

ESCALA: 1-150



01 FACHADA LATERAL DIREITA - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO
esc:1/150

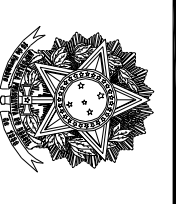
LEGENDA:

- LEGENDA REVESTIMENTO CERAMICO
- PASTILHA CERAMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05cm, REF. 9837E - PORTOBELLO
 - PASTILHA CERAMICA BRICK BEGE TEL. 15x05cm, REF. 8334ZE - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



ÁREAS
UTIL: 00,000,00 m2
TOTAL: 00,000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FORUM ASTOLFO SERRA

TIPO: **ARO**

ASSINTO: FACHADA LATERAL ESQUERDA - PAG. REVESTIMENTO

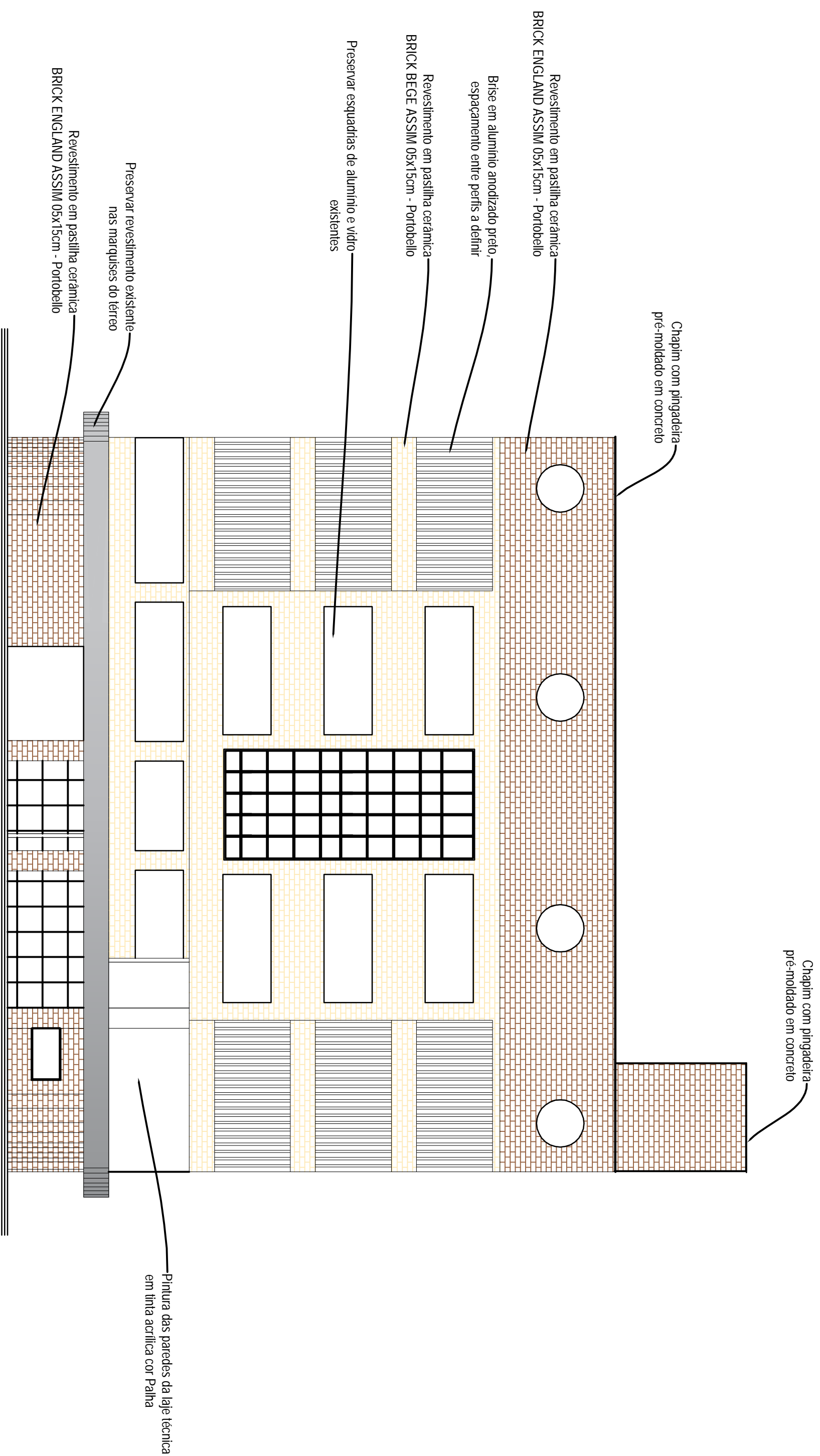
FASE: PE | REVISÃO: R00

DATA: JUL/2017

ESCALA: 1-150

N.º DA FOLHA: 03

AUTOR: NIKOLE MEUNONÇA ANDREA SALDANHA
 CAU AUTOR: AS9454.7 ATT13275
 DESENHO: ANDREA SALDANHA
 VERIFICACAO: MANOEL RICARDO BECKMANN



01 FACHADA LATERAL ESQUERDA - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO
esc:1/150

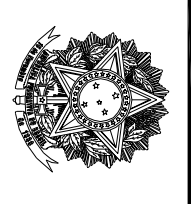
LEGENDA:

	PASTILHA CERAMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05cm, REF. 9837E - PORTOBELLO
	PASTILHA CERAMICA BRICK BEGE TEL. 15x05cm, REF. 8334ZE - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



ÁREAS
UTIL: 00,000,00 m2
TOTAL: 00,000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FORUM ASTOLFO SERRA

TIPO: **ARO**

ASSINTO: FACHADA LATERAL DIREITA - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO

FASE: PE | REVISÃO: R00

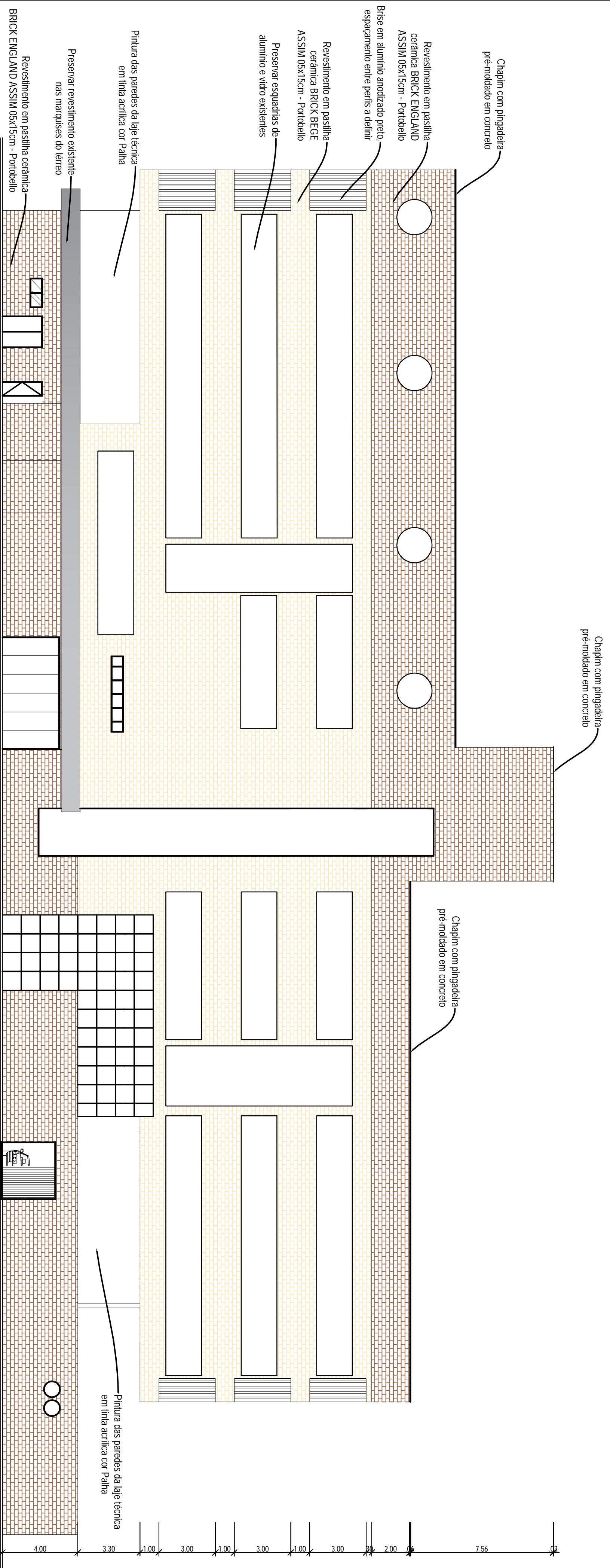
AUTOR: NIKOLE MEUNONÇA | DESENHO: ANDREA SAI DANHA

DATA: JUL/2017

CAU AUTOR: 659454-7 | GERENCIADOR: MANOEL RICARDO BECKMANN

ESCALA: 1:150

N.º DA FOLHA: **04**



01 FACHADA POSTERIOR - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO
esc:1/150

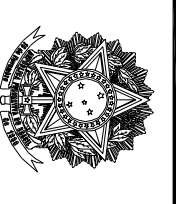
LEGENDA:

LEGENDA REVESTIMENTO CERAMICO
PASTILHA CERAMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05CM, REF. 98317E - PORTOBELLO
PASTILHA CERAMICA BRICK BEGE TEL. 15x05CM, REF. 83342E - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

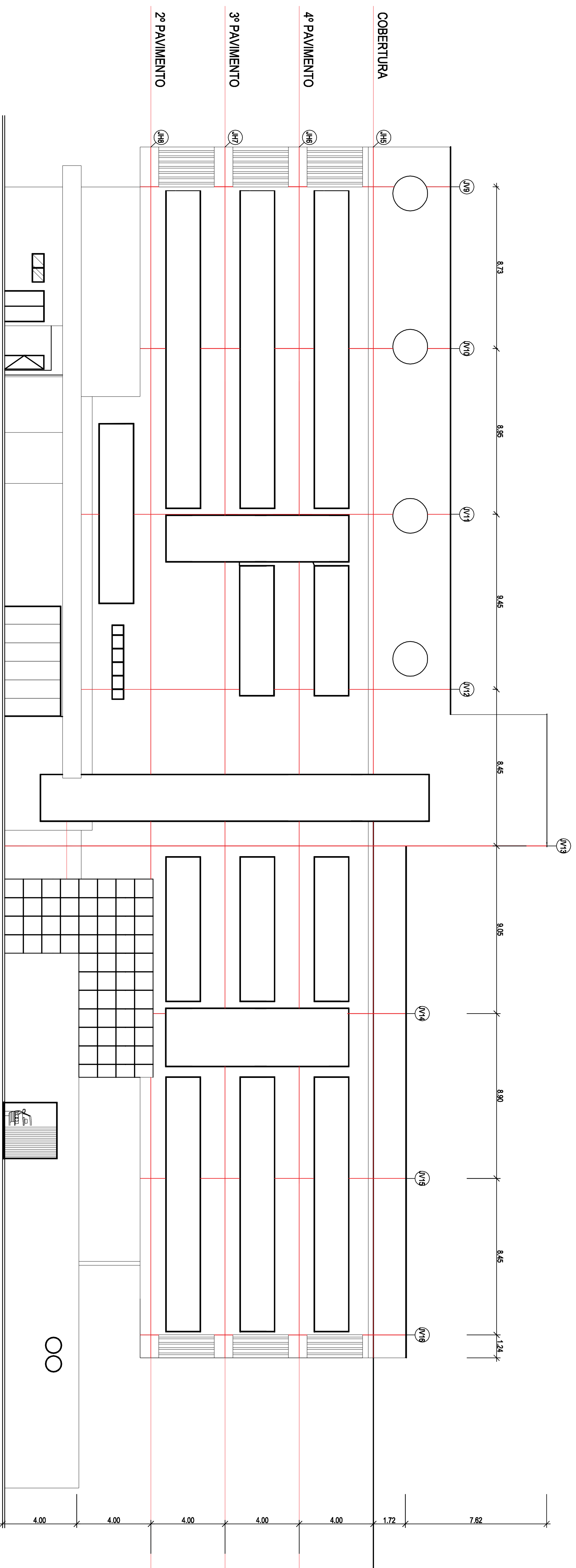
N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



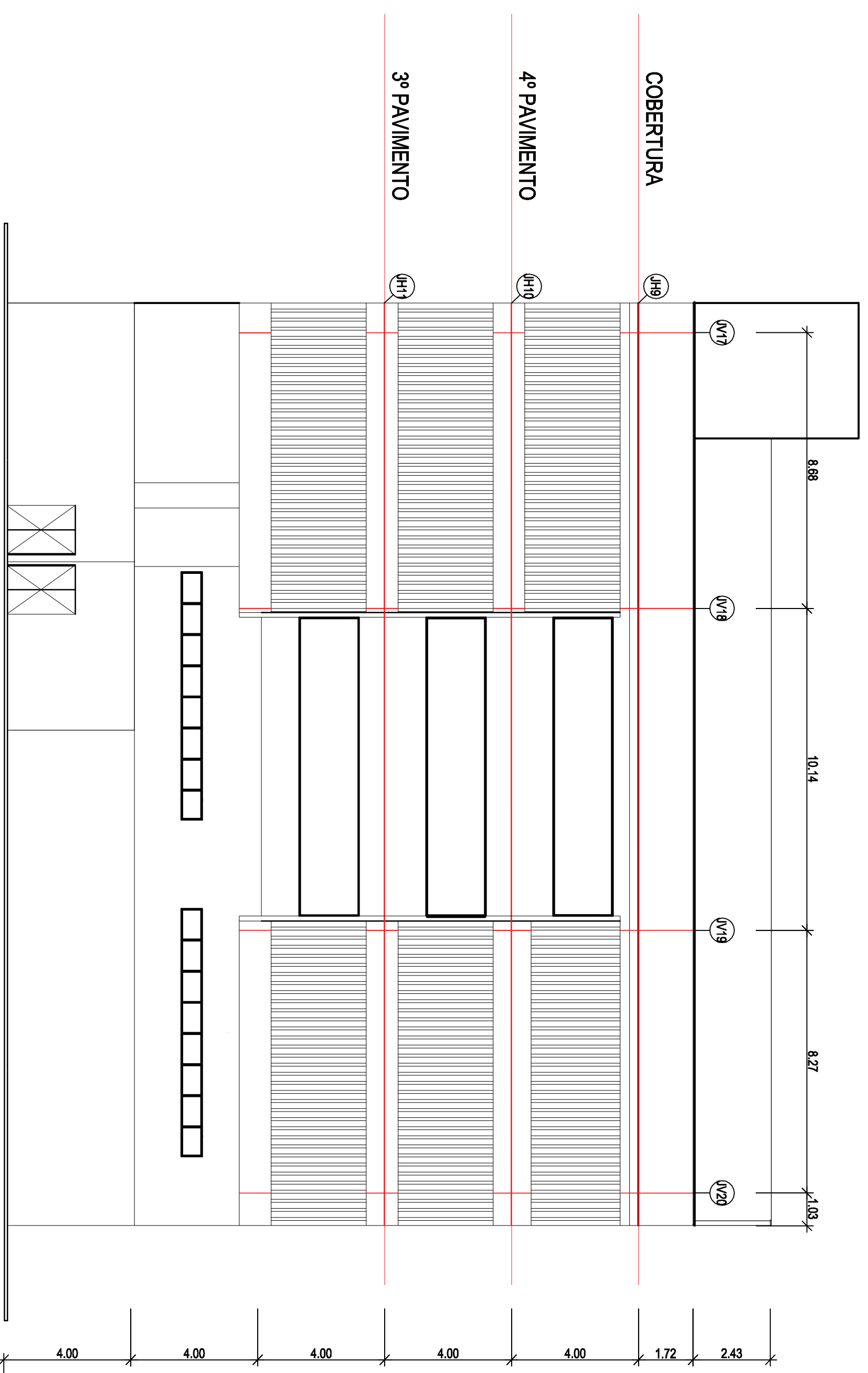
ÁREAS
UTIL: 00,000,00 m²
TOTAL: 00,000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO	FACHADA FORUM ASTOLFO SERRA	TIPO	ARO	N.º DA FOLHA
ASSINTO	FACHADA POSTERIOR - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO	FASE	PROJ	02
AUTOR	NIKOLE MEUNONÇA ANDREA SALDANHA	DESENHO	ANDREA SALDANHA	
CAU AUTOR	AS9454.7 ATT13215	VERIFICACAO	MANOEL RICARDO BECKMANN	
		ESCALA	1-150	



FACHADA POSTERIOR - JUNTAS DE DILATAÇÃO
esc: 1/125



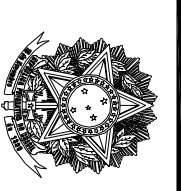
FACHADA LD - JUNTAS DE DILATAÇÃO
esc: 1/125

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

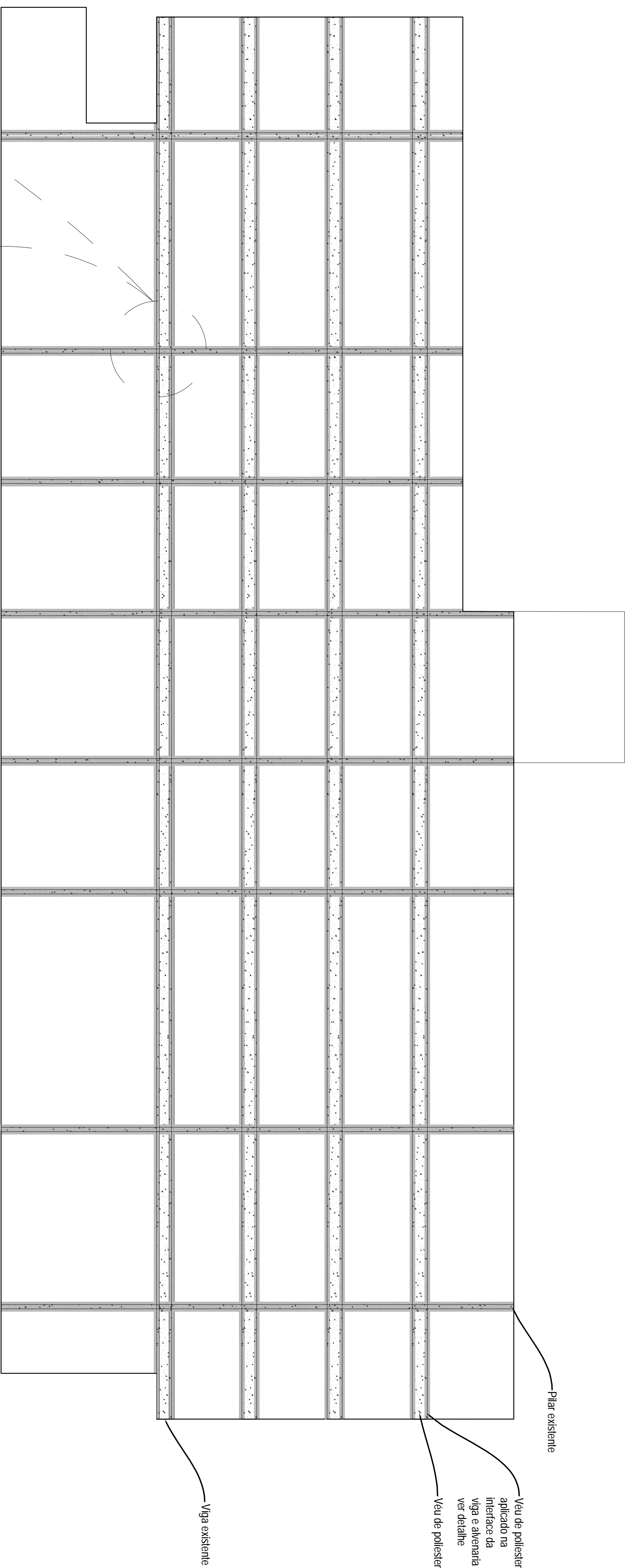
REVISÕES:

N.º	DISCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA

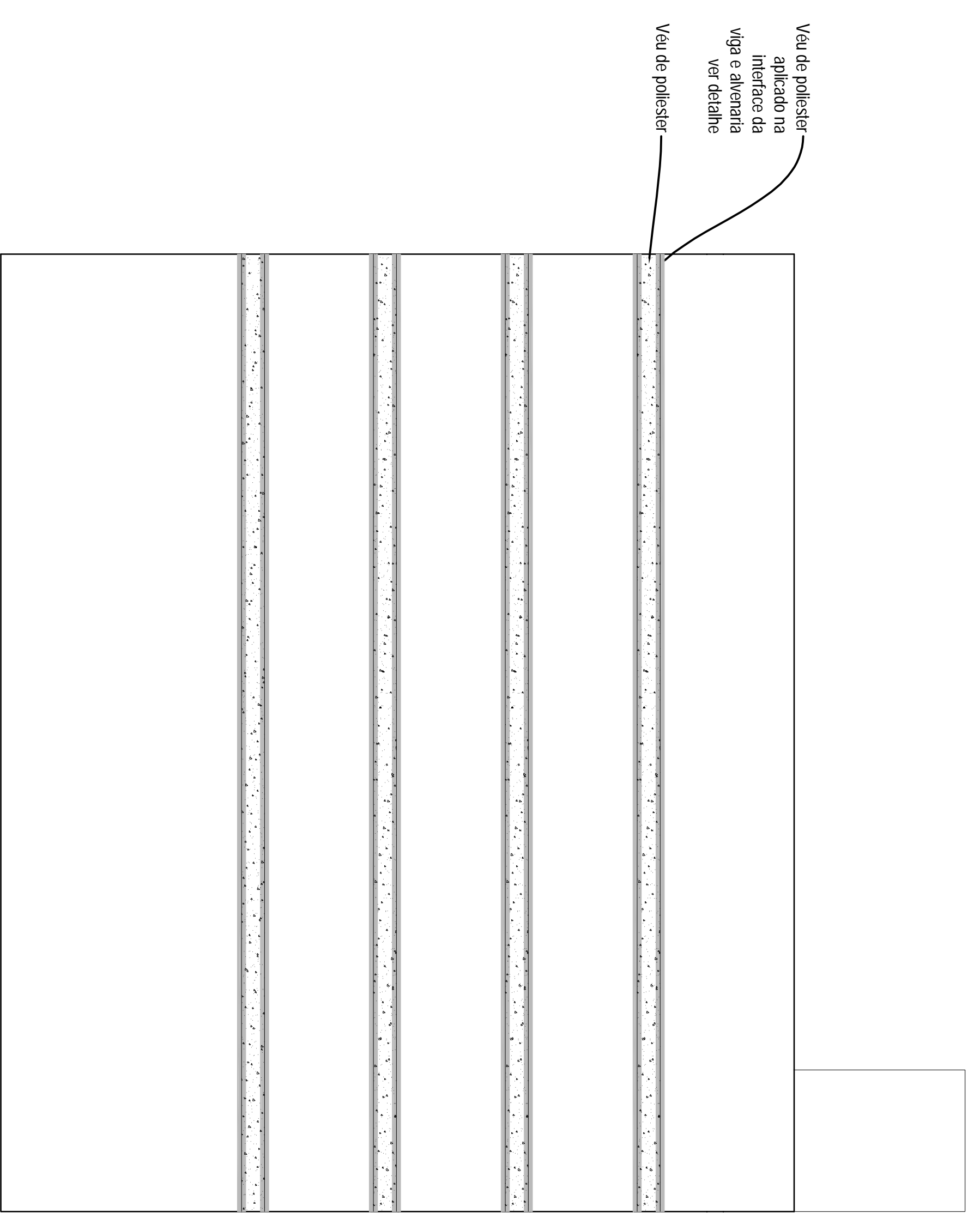
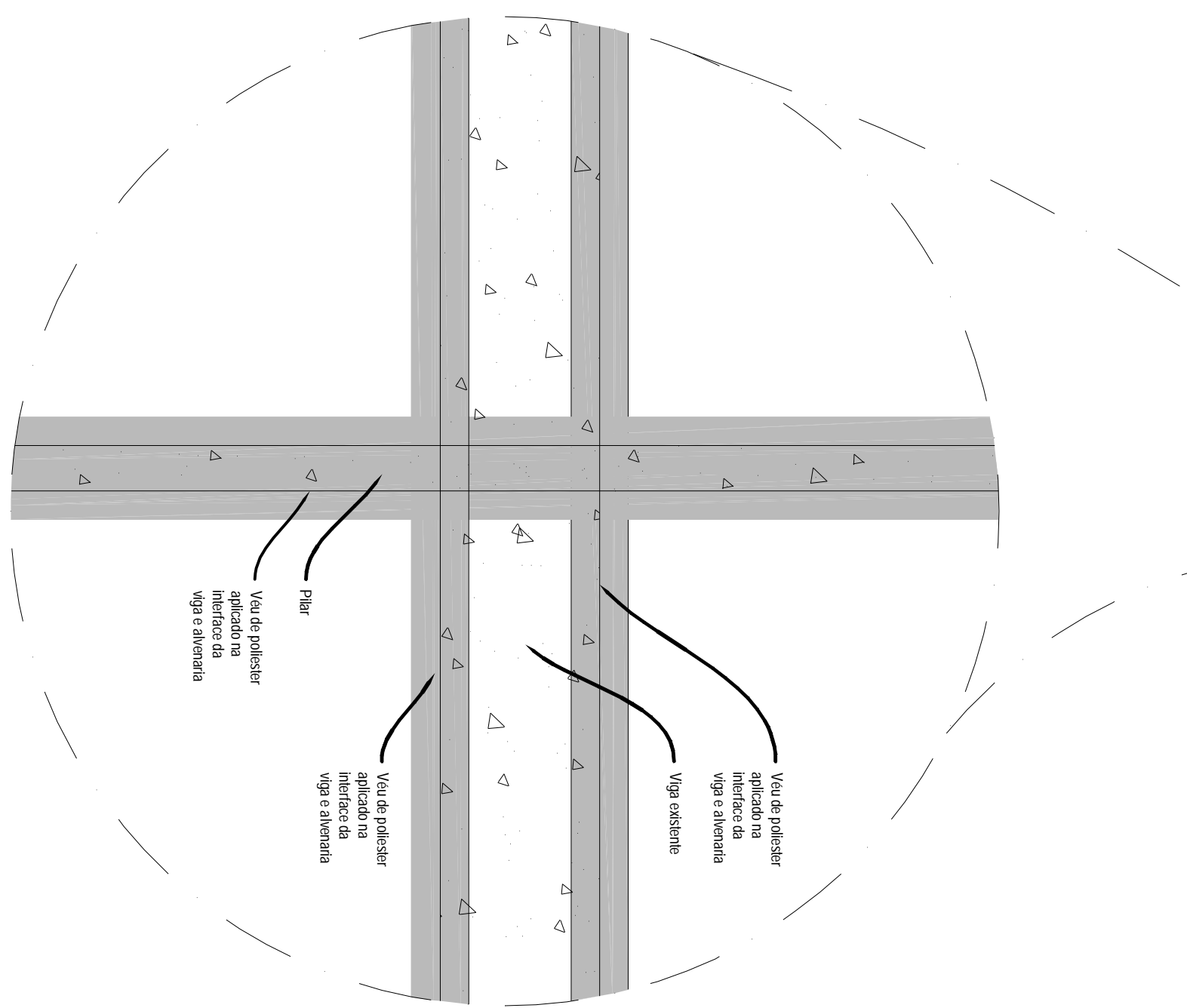


ÁREAS
 ÚTIL: 00.000,00 m²
 TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA		PROJETO: FACHADA FORUM ASTUTO SERIA	
ASSUNTO: JUNTAS DE DILATAÇÃO		AUTOR: SERGIO LORRAH	
PROJETO: FACHADA FORUM ASTUTO SERIA		REVISÃO: R00	
ASSUNTO: JUNTAS DE DILATAÇÃO		DESENHO: MILTON GAMA	
PROJETO: FACHADA FORUM ASTUTO SERIA		ESCALA: INDICADA	
ASSUNTO: JUNTAS DE DILATAÇÃO		DATA: ACOZ017	
PROJETO: FACHADA FORUM ASTUTO SERIA		INDICAÇÃO: 02/02	



FACHADA PRINCIPAL - LOCALIZAÇÃO VEU DE POLIESTER
esc:1/25



FACHADA LE - LOCALIZAÇÃO VEU DE POLIESTER
esc:1/25

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCIPLINA	RESPONSÁVEL	DATA

ÁREAS:
 ÚTIL: 00,00/0,00 m²
 TOTAL: 00,00/0,00 m²

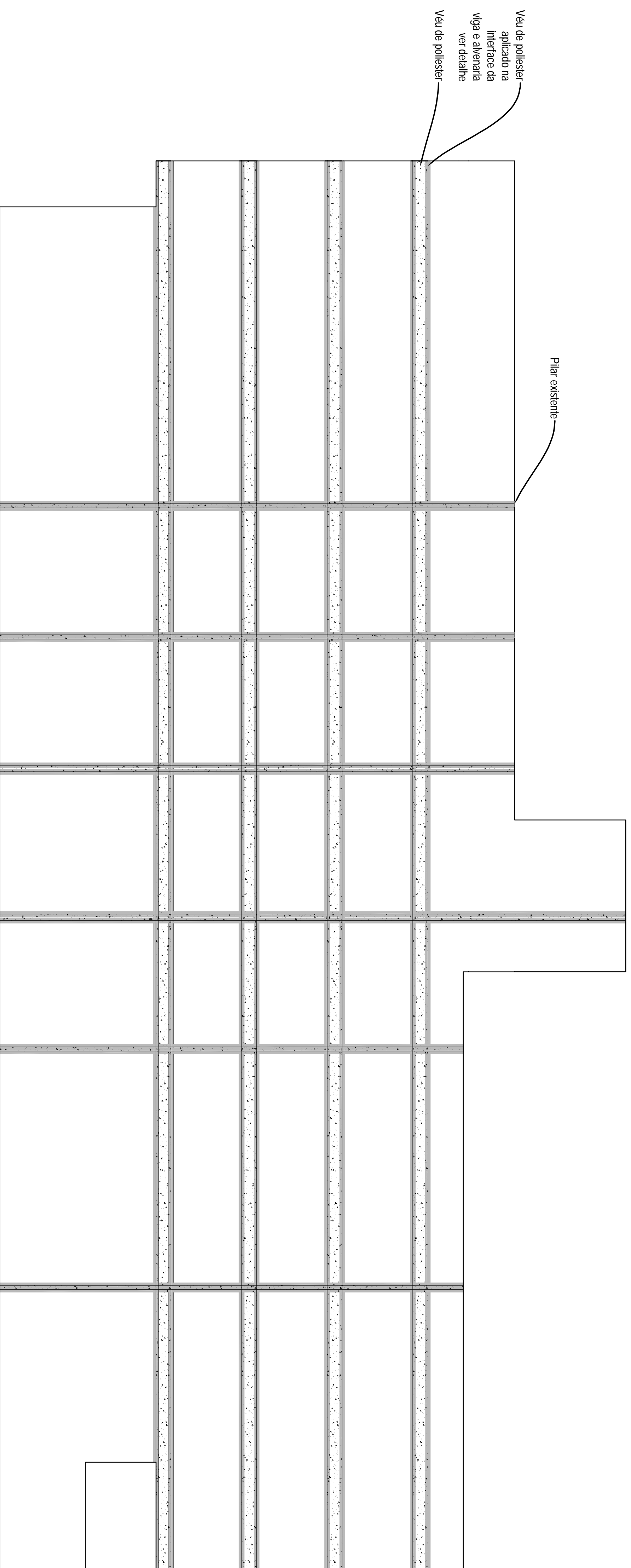
PROJETO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA
 FACHADA FORUM ASTOFO SERRA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DO VEU DE POLIESTER

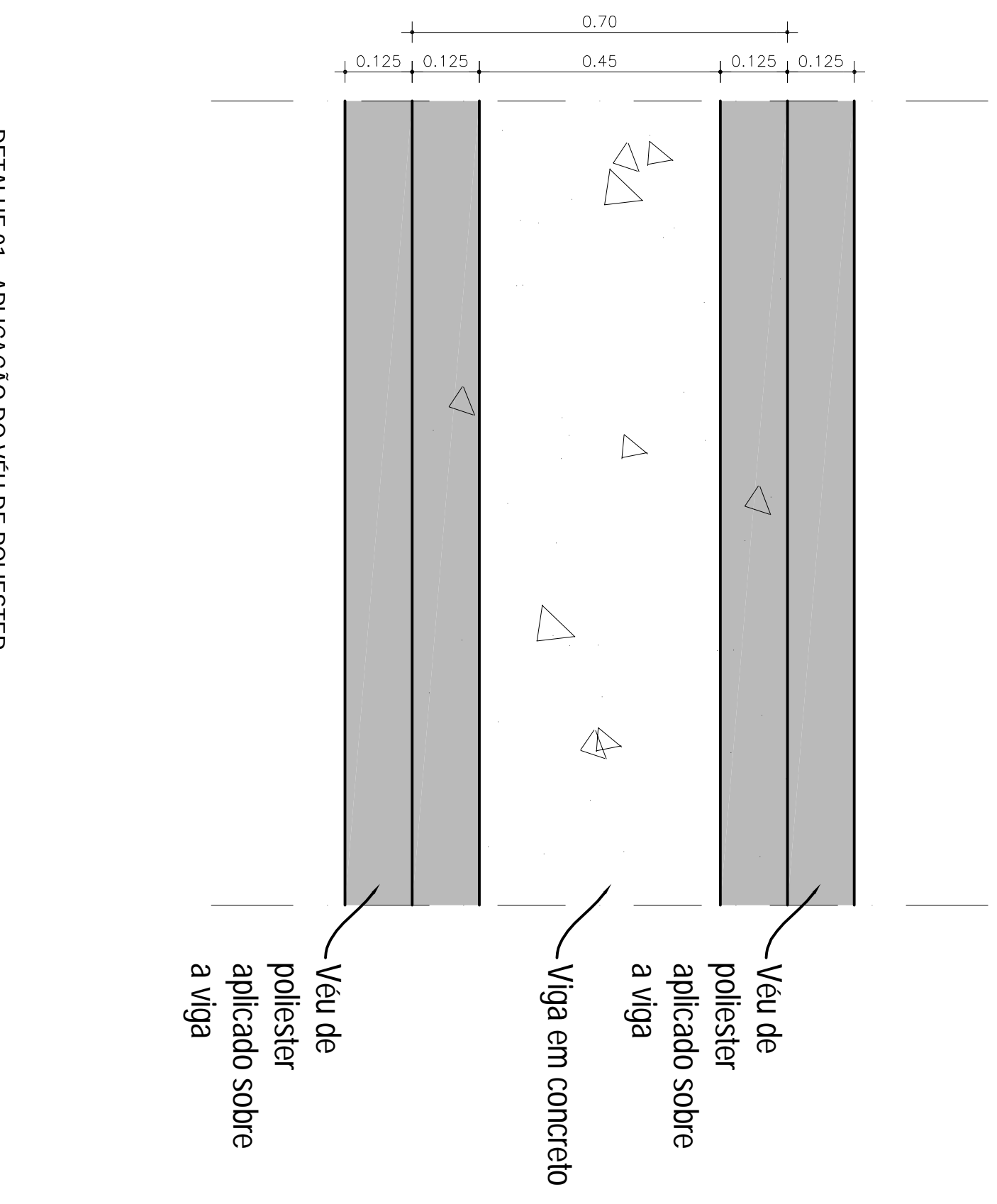
MODELO: SÉRIAS LINDBERG
 ANEXO: R00
 DATA: ACOZ017
 ESCALA: INDICADA

PROJ: **DET**
 Nº de Folha: **01/02**

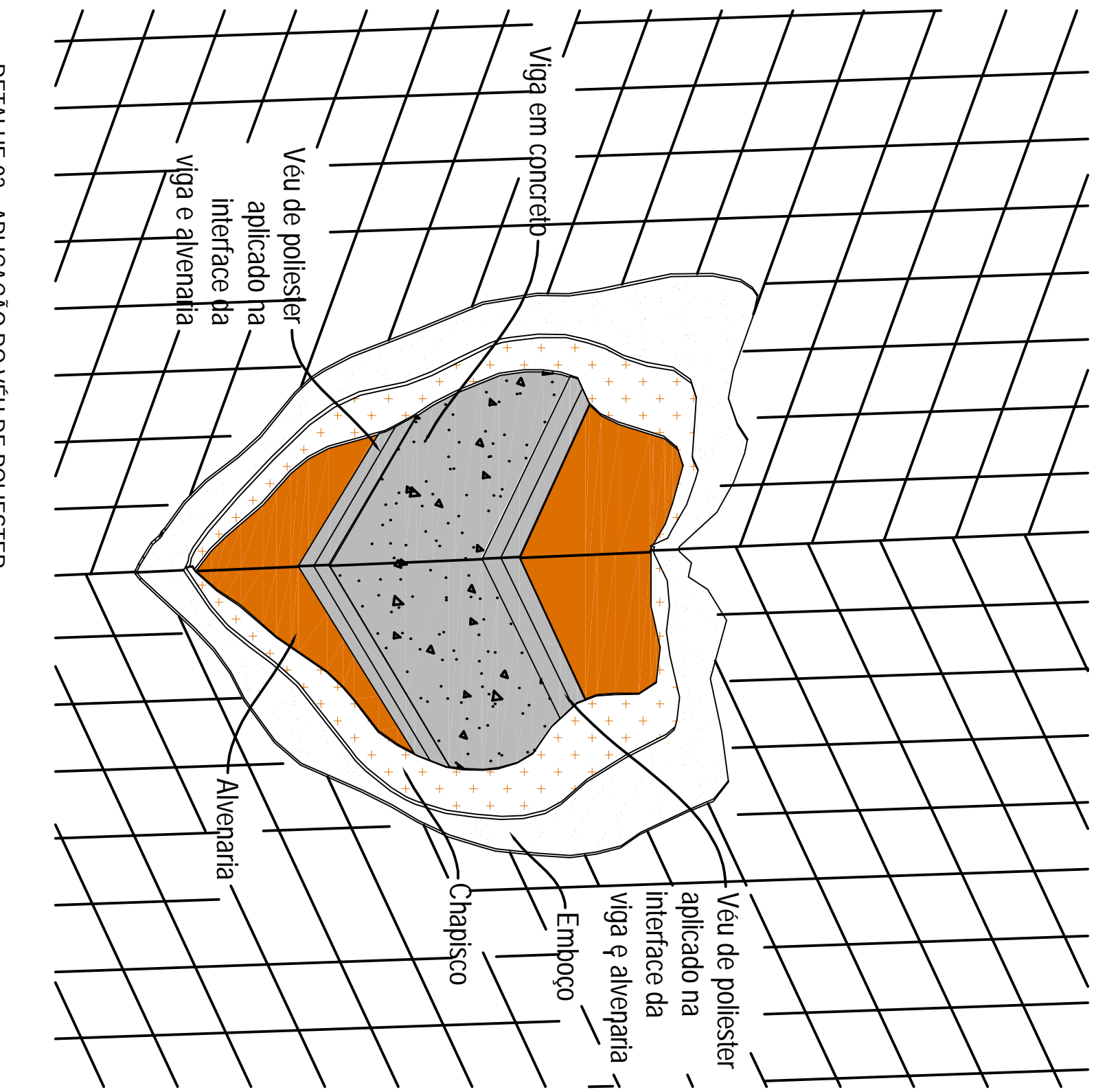
DATA DO ARQUIVO: 000001_XX
 DESINHO: MILITON GAMA
 ESCALA: INDICADA



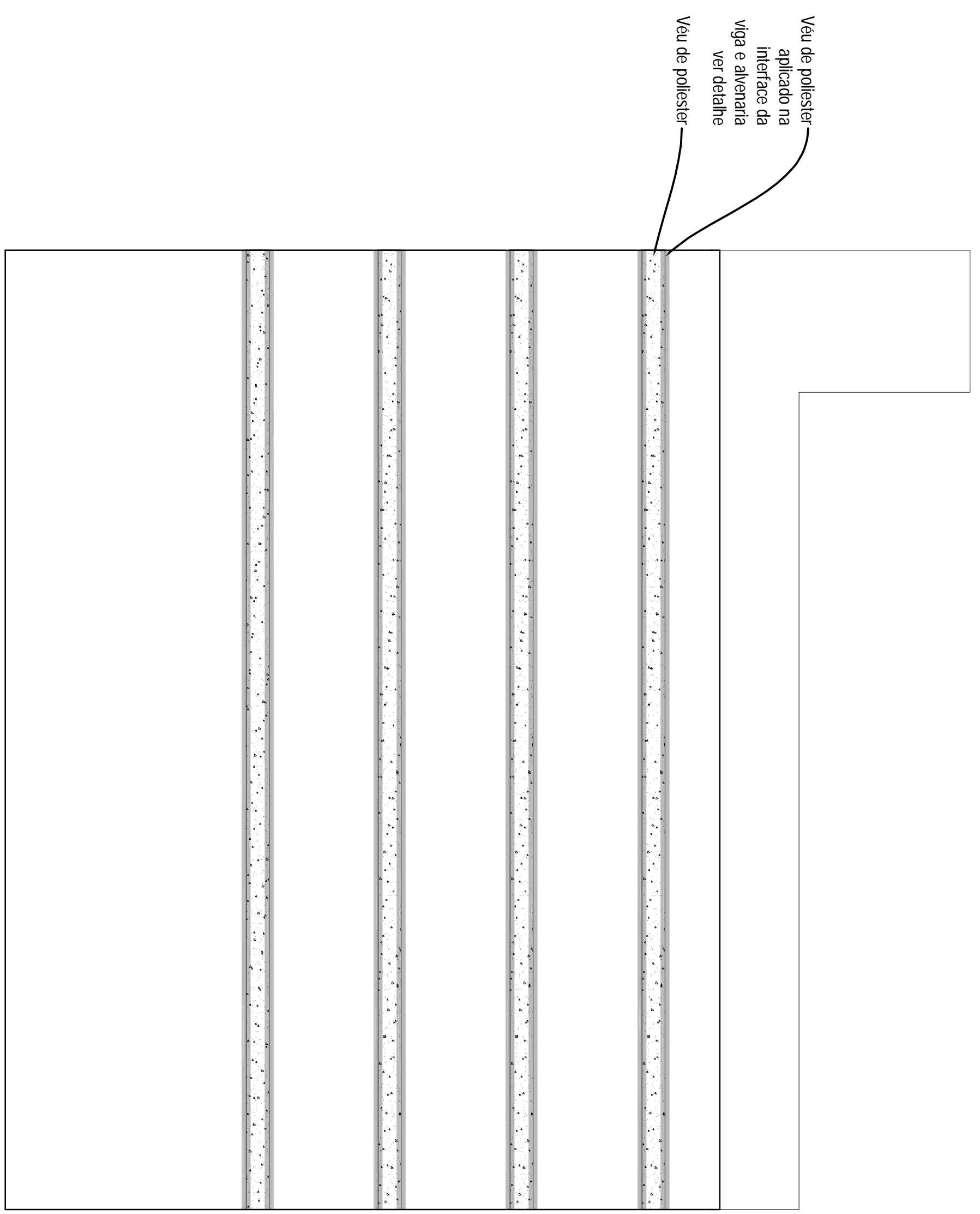
FACHADA POSTERIOR - APLICAÇÃO DO VEU DE POLIESTER
esc:1/75



DETALHE 01 - APLICAÇÃO DO VEU DE POLIESTER
esc:1/75



DETALHE 02 - APLICAÇÃO DO VEU DE POLIESTER
esc:1/75



FACHADA LD - APLICAÇÃO DO VEU DE POLIESTER
esc:1/75

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.	DISCIPLINA	RESPONSÁVEL	DATA

ÁREAS:
 ÚTIL: 00,00/0,00 m²
 TOTAL: 00,00/0,00 m²

PROJETO: FACHADA FORUM ASTUTO SERRA

ASSINADO: APLICAÇÃO DO VEU DE POLIESTER

MODELO: SÉRGIO LORRAH

DATA: ACOZ017

PROJETO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

TIPO: DET

ESCALA: INDICADA

N.º DA FOLHA: 02/02

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feridos	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%